



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 137 /2013.

**ASSUNTO: Cumprimento da Meta de Nivelamento Nº 05/CNJ -
(Procedimentos Administrativos-Disciplinares contra
Servidores)**

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça Órgão
de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo
o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO que o deslinde efetivo de procedimentos
administrativos disciplinares, depende, invariavelmente, da celeridade e da
conclusão prévia efetivada preambularmente pelas Comissões Processantes
e pelo Juiz de Direito com competência apta para tanto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CONSIDERANDO as Metas de Nivelamento estabelecidas pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, direcionadas para efetivo cumprimento pelas Corregedorias Estaduais, e, precisamente, os preceitos da Meta de Nivelamento nº 05, que determina que a Corregedoria-Geral da Justiça/ES deva proceder a elaboração de relatórios e decisões terminativas em 80% dos procedimentos disciplinares instaurados em face de servidores do Poder Judiciário, distribuídos até 31 de dezembro de 2012, em até 180 dias.

CONSIDERANDO, finalmente, que o prazo determinado para análise definitiva dos sobreditos procedimentos disciplinares se esgota na data de 08 de julho de 2013, oportunidade em que deverão ser encaminhadas informações ao Colendo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que as respectivas Comissões Processantes e os MM Juizes de Direito com competência fixada para conclusão de procedimentos administrativos disciplinares relativos à Meta 05/CNJ procedam a conclusão dos trabalhos e o efetivo encaminhamento dos autos para a Corregedoria-Geral da Justiça, impreterivelmente, até a data de **30 de maio de 2013**.

Cumpra-se.

Publique-se, **com-urgência**.

Vitória/ES, 02 de Maio de 2013.


CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA